

ATA DE REUNIÃO

Aos dois dias do mês de março de 2023, realizou-se a reunião presencial no CEFAP, localizado na Rua Francisco Barbosa, 1480, Cidade Nova, com seguintes participantes Eduardo Antoniete Campanaro (Procuradoria Geral do Município), Neide Aparecida Souza Lopes (Secretaria de Finanças), Petersson Alves Facioli (Secretário de Administração e Recursos Humanos), Lazaro Inácio de Almeida (representante da EMDEF), Dr. Fabrício Facury Fidalgo (Faculdade de Direito de Franca), Paulo Sérgio Moreira Guedine (representante da Uni-FACEF), Luís Fernando do Nascimento, Dra. Débora Serafim Cintra Silva, Lucas Sontini Junqueira, Juliana Flávia Gonçalves e Marlene Auxiliadora Silva Santos (representantes do Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Franca e Região). As 10h00, iniciada a reunião, a Comissão constituída pelo Senhor Prefeito aguarda os integrantes do Sindicato dos Servidores, mais precisamente seu Presidente para iniciar a reunião, haja vista que como representante do Sindicato apenas chegou o servidor Lucas Sontini Junqueira. Às 10h13, chegou o Senhor Presidente Luís Fernando Nascimento, acompanhado dos servidores Juliana Flávia Gonçalves, Marlene Auxiliadora Silva Santos relatando que a reunião pode começar sem a presença da Dra. Débora Serafim Cintra Silva, já que a mesma irá se atrasar alguns minutos. Registrada a ausência dos Roberto Jorge Saad (FEAC), Sônia Regina Jardim Pedrosa (SASSOM) e Dra. Débora Serafim Cintra Silva. A Senhora Neide questionou o Sindicato quanto aqueles que farão parte da Comissão dos representantes do Sindicato, momento em que Fernando informou que seriam os membros que aqui se fazem presentes, quais sejam: Luis Fernando, Lucas Sontini, Juliana, Marlene e Dra. Débora Serafim Cintra Silva. Neide informou que fará a leitura da contraproposta definitiva, cláusula por cláusula, deixando para o final as cláusulas financeiras, sendo permitida a intervenção do Sr. Presidente. Neide informou que quanto as cláusulas de 01 a 06 deixará para informar posteriormente, já que se trata de cláusulas financeiras. A Senhora Neide informou a Fernando que na ultima reunião foi questionada quanto a apresentação de uma proposta, momento em que informou que na primeira reunião, estava ainda em dúvida quanto a possibilidade de apresentação de uma terceira proposta, já que foi apresentada uma proposta inicial, após foi protocolado através da central online outra proposta divergente daquela inicialmente apresentada pelo Sindicato. Fernando informou que achou desnecessário a consideração realizada por Neide naquela reunião e, assim, apresenta na presente data uma proposta definitiva. Dr. Eduardo, informou que é

*Juliana
Gonçalves*

Santos

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

uma proposta definitiva pela Prefeitura de Franca, esclarecendo as obrigações do Município os limites legais de gastos, momento em que Fernando informou que a proposta tem que ser aprovada pela categoria. Dr. Eduardo informou que não há jogo de gato e rato, a Prefeitura de Franca apresenta na presente data uma proposta que se baseia no estudo real do que a Prefeitura de Franca, inclusive, o que pode ser concedido ao servidor em seu limite máximo. Fernando então questionou que não haverá alteração, momento em que Dr. Eduardo disse que já realizou a proposta baseada no que é possível ser feito ao servidor dentro da legalidade. A servidora Juliana informou que somos todos servidores municipais, não existe jogo de gato e rato e muito menos uma brincadeira. A servidora discorreu que Fernando é o representante da categoria e que está aqui para representar o servidor, que não existe brincadeira. A servidora disse que não há necessidade de ficar com picuinhas, o que na sua opinião ocorreu na ultima reunião. Que ela acredita que já que é uma proposta definitiva não haveria uma negociação e aprovação da categoria. Juliana informou que é mãe de dois filhos, cuida sozinha deles, não tem casa própria e que 1% a mais em seu salário faz diferença no leite que fornece para seus filhos. Juliana solicitou que a tratativa seja com respeito e dignidade, porque todos os servidores precisam do aumento. Dr. Eduardo então informou que a negociação iniciou na reunião anterior e que Juliana teria razão em partes. Dr. Eduardo informou que na ultima reunião, Fernando teria dito que a Prefeitura estaria escondendo algumas coisas. Dr. Eduardo informou que a Prefeitura de Franca analisou clausula por clausula e que o que for possível conceder, será concedido. Dr. Eduardo informou que a Prefeitura está tratando o servidor municipal com respeito, inclusive, analisando a lei do FUNDEB. Juliana informou que a lei é federal e que deve ser cumprida, momento em que Dr. Eduardo informou que a Prefeitura escolheu valorizar o servidor. Dr. Eduardo informou que a Prefeitura de Franca está dando o máximo. Petersson informou que a questão de ser definitivo é com relação as clausulas orçamentárias, no entanto, estamos em uma negociação. Lucas informou que a mesa de negociação é uma mesa para avaliação da proposta e que a contraproposta estaria sendo encaminhada para o Sindicato. Neide então solicitou que fosse recomeçada a reunião. Clausula sétima, faltas abonadas, concedidas conforme acordo anterior, a integra da proposta será entregue ao Sindicato. Clausula oitava, cartão refeição, fica prejudicado o pedido, em detrimento do benefício que já existe aos servidores. Lucas informou que todos os servidores municipais do serviço vinte e quatro horas recebem o lanche e o refrigerante, sendo que a Guarda Civil Municipal ainda

Juliana
Gonçalves

Dr. Eduardo

Lucas

Neide

B
G
C

não recebe. Petersson informou que o refrigerante da guarda civil já será fornecido e já oficiou o Secretário de Segurança para regularização. Fernando informou que contesta a alimentação que é fornecida pelo Município, sendo que o cartão é necessário para possibilitar que o servidor se alimente da forma como entende ser melhor, até mesmo nutricionalmente. Petersson informou que a alimentação que a Prefeitura de Franca fornece uma alimentação, custeando 50% da alimentação do servidor. Quanto a alimentação dos servidores 24 horas, caso os servidores entendam necessário, o objeto do contrato administrativo pode ser alterado, de acordo com a necessidade do servidor. Juliana disse que precisaria de alterar o cardápio, já que refrigerante não faz bem e presunto pode ser consumido poucas vezes na semana, momento em que Dr. Eduardo informou que o refrigerante foi objeto de solicitação na última reunião. Fernando solicitou que a licitação deveria ser pública, ou seja, distribuída a todos os servidores, momento em que Petersson informou que há o manual de benefícios no portal do servidor e lá consta exatamente todos os benefícios do servidor. Lucas solicitou que o marmiteix é grande e que deveria ser um pouco menor, com possibilidade de ser mais barato. Assim, Dr. Eduardo disse que poderiam verificar se a licitação prevê vários tamanhos e ser disponibilizados dois tipos de marmiteix, ou seja, um maior ou outro maior, o que foi acolhido pela Comissão. Caso a licitação não permita, a próxima irá prever a sugestão. Petersson informou que é necessário que seja registrado caso seja ruim a qualidade, para que seja apurada, pois como Dr. Eduardo disse, a aquisição realizada pela Prefeitura não é para ser ruim. Quanto a cláusula nona, progressão por mérito, a comissão esclareceu que deve ser tratado dentro de um plano de carreira, pois a lei complementar federal veda qualquer tratativa fora de tal lei. Quanto a cláusula décima, a Prefeitura concorda em manter o benefício de abonar 03 dias por ano em caso de internação de filhos dependentes até 21 anos, ou até 24 anos caso esteja cursando faculdade e cônjuges, não tendo condições de estender o benefício, pois já concede faltas abonadas. Cláusula décima primeira, faltas justificadas para acompanhamento a consultas e internação médica de filhos menores de 16 anos, pais, sogro e sogra acima de 65 anos, a Prefeitura também mantém o que já é concedido. Cláusula décima segunda, a Prefeitura de Franca concordou com a cláusula apenas para o desconto para os associados e os não associados devem manifestar-se formalmente no Sindicato de forma individual o que será apresentado ao Departamento de Pessoal dentro de prazo previsto. Cláusula décima terceira, renovação do PPDV, Prefeitura de Franca concordou com a manutenção do programa. Fernando

Juliana
Jorgeles

Antonio

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

questionou quanto a parágrafo primeiro, momento em que Neide informou que está prejudicado. Clausula décima quarta, EMDEF e implementação do PDV, fomos informados que não é possível a adesão, já que não tem orçamento. Fernando solicitou a apresentação pela EMDEF do impacto do que representaria um PDV na empresa. Quanto a clausula décima quinta, a Prefeitura de Franca não tem nada a se opor, porém analisará os casos concretos. Quanto a clausula décima sexta, piso da enfermagem, a Prefeitura informa que a matéria está sendo tratada em âmbito federal e aguardamos decisão do Congresso Nacional. Quanto a clausula décima sétima, programa de educação permanente, a Prefeitura de Franca informa que já disponibiliza o programa e caso seja necessário pode ser fornecido o treinamento indicado pelas Secretarias. Quanto a clausula décima oitava, redução de jornada de 50% para os servidores que tenham dependentes PNE, a matéria está disciplinada pelo tema 1097 do STF, o que será aplicado pelo Município de Franca não sendo esta matéria a ser tratada em acordo coletivo. Quanto a clausula décima oitava, o município de Franca cumpri a legislação vigente. Quanto a clausula vigésima saúde, cartão refeição para servidores laboram em regime de escala 12x36, restou prejudicado o pedido já que a Prefeitura de Franca fornece alimentação (lanche) para os servidores que trabalham nas unidades de urgência e emergência, assim como para os guardas civis, eventuais benefícios não podem ser concedidos apenas a servidores específicos, conforme estabelece o PAT. Quanto a clausula vigésima primeira, o teletrabalho, a Prefeitura de Franca já possui o teletrabalho regulamento, sendo que o Secretário pode determinar o regime de teletrabalho de acordo com a necessidade do serviço. Quanto a clausula vigésima segunda, compensação de horas em dia de ponte e ponto facultativo, a Prefeitura de Franca propõe a compensação de 30 minutos a 60 minutos por dia, após a jornada não cumprida, podendo ser abatido em banco de horas. Fernando então solicitou que o Departamento de Pessoal apresente o cronograma anual de pontes, para melhor programação dos servidores. Dr. Eduardo informou que consultará o Prefeito e caso seja aprovado, já acrescentará um parágrafo terceiro para constar a obrigatoriedade de decreto. Quanto a clausula vigésima terceira, Neide informou que o pedido extrapola o pedido para os limites a serem estabelecidos por meio de convenção coletiva de trabalho. A lei 3884/1990 e alterações posteriores, restringe a possibilidade de concessão fora do SASSOM. A servidora Juliana questionou quanto a possibilidade de concessão do benefício de auxílio saúde aos servidores que não possuem condições de custear o plano de saúde oferecido pelo SASSOM, ou seja, alguns servidores não

Juliana
Gonçalves

Antes

Antes

Antes

conseguem custear o valor do convênio. Dr. Eduardo então informou que verificará junto ao SASSOM a possibilidade de abrir para outros perfis. Juliana informou que seria importante o plano ambulatorial, inclusive, da Unimed, para a possibilidade dos servidores aderirem e se utilizarem da possibilidade da Prefeitura de Franca custear parte do plano, conforme previsto em lei. Quanto a cláusula vigésima quarta, Neide informou que conforme acordos coletivos anteriores, o repasse de verbas do governo federal não é suficiente para arcar com os salários pagos em razão dos cargos, sendo que a diferença já é suportada com recursos próprios do Município, não havendo disponibilidade de verba para pagamento de abono. Quanto a cláusula vigésima quinta, Neide esclareceu que a insalubridade aos agentes comunitários e agente de combate a endemias, a concessão não pode se dar por acordo coletivo, já que existe laudo técnico para tal avaliação (LTCAT). Quanto a cláusula vigésima sexta, foi esclarecido que a redução da jornada de trabalho para os agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias, sem prejuízo, sendo informado que a redução de carga horária acarreta em déficit a prestação de serviços, ficando prejudicado o pedido. Quanto a cláusula vigésima sétima, adicional de risco a agentes de defesa civil, esclareceu-se que os mesmos já recebem adicionais e que não justifica a criação de um novo adicional. Quanto a cláusula vigésima oitava, criação de plano de carreiras, a Prefeitura informou que já conta com diversos adicionais que visam valorizar o servidor e que a criação demanda de maior estudo. Quanto a cláusula vigésima nona, sassom, foi esclarecido que a Prefeitura de Franca já custeia a sua cota-parte durante o período de afastamento do servidor. Quanto a cláusula trigésima, SASSOM, fica prejudicado em detrimento de gerar gastos e neste momento se torna inviável. Quanto a cláusula trigésima primeira, foi esclarecido que o fornecimento de jantar para servidores que laboram em regime de escala de revezamento, foi esclarecido Que a Prefeitura de Franca já fornece para os servidores que trabalham em regime de revezamento. Quanto a cláusula trigésima segunda – recesso de natal, a Prefeitura de Franca informa que tal concessão acarretaria em grande aumento de despesas para a Prefeitura de Franca, já que determinados serviços prestados não podem ser interrompidos e é inviável manter os serviços essenciais funcionando através de pagamento de horas extras. Quanto a cláusula trigésima terceira, a Prefeitura de Franca concorda em manter o benefício nos termos da cláusula décima do acordo coletivo 2018/2019. Quanto a cláusula trigésima quarta, recesso escolar com isonomia para todos os servidores da rede municipal de ensino, a Prefeitura concorda em manter o que já é

Juliana
Gonçalves

Quiter

Handwritten signatures and initials in blue ink.

concedido de acordo com o acordo coletivo de 2018, respeitando o rodízio para manter o funcionamento das escolas. Juliana informou que é merendeira e assim entra de férias no dia 27 de dezembro e retorna no dia 26 de janeiro e assim não possui possibilidade de gozar do benefício de gozar de recesso. Que após seu retorno, a servidora comparece na escola apenas para cumprir horário. Juliana solicita então que seja verificada a possibilidade de recesso as merendeiras, o que será questionado a Marcia, Secretária de Educação. Quanto a cláusula trigésima quarta, falta aula, restou prejudicado o pedido, pois a Prefeitura já realiza o desconto proporcional. Quanto a cláusula trigésima sexta, restou prejudicado o pedido pois não há amparo legal. Quanto a cláusula trigésima sétima, o Município já possui o SIAS para o tratamento dos servidores. Houve ainda no ano de 2022 a contratação de mais dois profissionais, um enfermeiro do trabalho e mais um técnico de segurança do trabalho. Fernando questionou quanto as contratações, momento em que Petersson esclareceu que a enfermeira é nova na carreira, não havia antes e ainda contratamos mais um técnico de enfermagem do trabalho. Quanto a GCM, restou prejudicado em detrimento do aumento de gastos, no entanto, há projetos para regularização da situação. Dr. Eduardo informou que há pedidos para alterações de referência e demais análises. Petersson informou que Classe Distinta e Especial por contratação, foi extinto e que a partir daí estão sendo avaliados os projetos apresentados pelas chefias da Secretaria de Segurança relacionadas a segurança. Lucas informou que realiza a fiscalização conforme são realizados por outras fiscalizações e a referência da guarda civil está sendo o menor. Lucas solicitou que seja apresentada uma data para apresentação do estudo da carreira da guarda municipal. Que tal projeto solicitado será estudado de forma apartada do acordo coletivo. Dr. Eduardo informou que a guarda municipal não pode fazer parte da produtividade, pois não se pode estabelecer produtividade por multas, sendo que quando encaminhadas para a Justiça a mesma é julgada inconstitucional, já que pode gerar a “indústria da multa”. Dr. Eduardo disse que apenas esclarece que não se pode gerar produtividade para a guarda civil pois é inconstitucional e assim será objeto de análise em apartado. Quanto a cláusula trigésima nona, desconto de pontuação e vale alimentação, restou prejudicado, pois não é possível pelo estatuto do magistério. Quanto a cláusula quadragésima, seguro de vida, restou prejudicado pois extrapola os limites de acordo coletivo estabelecidos na CLT. Quanto a cláusula quadragésima primeira – progressão, acréscimo de letras restou prejudicado pois causa aumento de despesas. Quanto a cláusula quadragésima segunda dispensa

Juliane
Gonzales

Dr. Eduardo

Lucas

Fernando

Dr. Eduardo

Lucas

Fernando

remunerada para servidores cursarem mestrado e doutorado, a concessão inviabiliza a prestação de serviços, gerando grande quantidade de horas extras. Quanto a cláusula quadragésima terceira, saúde, reforma e adequação dos motoristas, a Prefeitura de Franca providenciará melhorias no local, sendo desnecessária a pactuação em convenção coletiva. Quanto a cláusula quadragésima quarta, a Prefeitura de Franca informa que está vinculada a legislação vigente e que as rescisões não precisam mais ser homologadas pelo Sindicato, restando prejudicado o pedido. Quanto a multa por descumprimento contratual, a Prefeitura informa que cumpre o acordo pois está atrelada ao princípio da legalidade. Quanto a cláusula quadragésima sexta, a Prefeitura de Franca nada tem a observar desde que não conflitem com o presente acordo e não tenham sido alteradas por leis posteriores, sendo a Prefeitura propõe a manutenção da cláusula 13 do acordo coletivo de 2022/2023 e que conste no presente acordo as mesmas disposições apenas incluindo o Professor PEB II Artes e Inglês. Quanto a cláusula primeira, manutenção das cláusulas da convenção coletiva em vigor, a Prefeitura estabelece a vigência. Cláusula segunda, revisão geral anual, a Prefeitura de Franca concede o índice no valor de 5,71%, o que pode ser alterado em detrimento do índice. Quanto ao período em que se restringiu a incidência da correção inflacionária do período de março de 202 a fevereiro de 2021, a Prefeitura concorda em conceder o valor de 2,42%. Quanto ao período de 2019 e 2020, a Prefeitura de Franca concorda em conceder o reajuste de 3,92% zerando o valor, concedendo o valor de 12,05%. Quanto a UNIFACEF e FDF estão afastadas do presente acordo coletivo, já que a UNIFACEF apresentou reestruturação no presente ano e a FDF propõe aplicação de outro índice, baseando se na mensalidade, no valor de 11,7%. Cláusula terceira e quarta, as mesmas já foram respondidas na cláusula anterior. Quanto a cláusula quinta, a Prefeitura concorda em manter o benefício no valor de R\$ 354,00, nos mesmos moldes do acordo 2022. Fernando informa que não concorda com a vinculação do pagamento do abono escolar aos dependentes de servidores que não sejam filhos, mesmo que vivam sob dependência econômica do servidor, excetuados os cadastrados como dependentes no SASSOM. Dr. Eduardo informou que a Comissão analisará o pedido do Sr. Presidente do Sindicato dos Servidores, analisando a forma que será redigida a cláusula para melhor adequação, já que há servidores que não contam com o convênio médico SASSOM. Fernando informou que não concorda com a vinculação da cláusula terceira e quarta a tratativa realizada na cláusula segunda. Quanto a cláusula sexta, a Prefeitura de Franca concorda em manter o benefício no valor de R\$ 900,00, para o período de maio/2023 à

Juliane
Gonçalves

Antes

Dr. Eduardo

Fernando

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

Dr. Eduardo

abril/2024, sendo concedido um índice superior aqueles oficiais que avaliam o aumento da alimentação, já que IPCA/IBGE e IPC/FIPE alimentação ficaram em 11,64% e 13,80% respectivamente e a Prefeitura está concedendo o valor de 16,88%, superior aos índices citados. Lucas pontuou que a Prefeitura realiza o desconto do vale alimentação em acidente de trabalho e solicita análise da Prefeitura de Franca quanto a possibilidade de não realização do desconto nesse caso. Dr. Eduardo informou que se faz necessária a análise da Comissão, o que se trata em item d. Fernando solicitou que seja avaliado o item b, no entanto, a Prefeitura de Franca não concorda em realizar a análise. Que Fernando solicitou, então análise da possibilidade de pagamento de 50% do vale aos servidores com duplo vínculo, o que a Comissão já informou que não concorda com tal concessão. Juliana deu como exemplo a diminuição considerável nas faltas de professores, em detrimento da pontuação para fins de remanejamento, sendo sugerido que seja criada uma pontuação para o servidor para as solicitações de remanejamento. Assim, a Comissão protocola com o Sindicato na presente reunião, a contraproposta definitiva, lida na íntegra na presente reunião e discutida entre os presentes, restando informados os presentes que, conforme ata, a comissão avaliará as cláusulas em que se comprometeu análise, apresentando ao Sindicato manifestação complementar, o que se dará até dia 03/03/2023. Registro que após finalização da reunião, Dra. Débora Serafim Cintra Silva, chegou a sala para análise do que foi lavrado em ata, justificando sua ausência em detrimento de audiência. Nada mais havendo a comentar deu-se por encerrada a presente reunião, às 12h30, lavrada a presente ata, pela servidora Ana Flávia Silva de Souza, que após lida e discutida será assinada pelos presentes à reunião.

Dr. Eduardo Antoniete Campanaro
Procuradoria Geral do Município

Petersson Alves Facioli
Secret. De Recursos Humanos

Neide Aparecida Souza Lopes
Secretaria de Finanças

Dr. Fabrício Facury Fidalgo

Faculdade de Direito de Franca

Paulo Sérgio Moreira Guedine
Representante da Uni-FACEF

Lázaro Inácio de Almeida
EMDEF

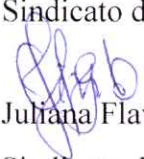
Luís Fernando do Nascimento
Sindicato dos Servidores

Juliana
Gonzalez

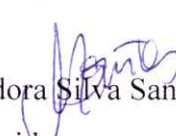
Antes



Lucas Sontini
Sindicato dos servidores



Juliana Flavia Gonçalves
Sindicato dos servidores



Marlene Auxiliadora Silva Santos
Sindicato dos servidores



Dra. Debora Serafim Cintra Silva
Advogada